



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA
4ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no auditório "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".



TC-003986.989.23-4
Municipal

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 11-03-2025

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Alambari, relativas ao exercício de 2023.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras, em especial as noticiadas à melhoria dos índices atribuídos ao IEG-M e à gestão dos recursos humanos.

Determinou, por fim, a expedição de ofícios: a) ao Ministério Público do Estado, para conhecimento e eventuais providências cabíveis a respeito das irregularidades apontadas em relação à legislação atinente à concessão de gratificação de função (item B.2.9.1 do relatório) e b) ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando acerca da inexistência de AVCB nos estabelecimentos de ensino e de saúde.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS RENATA CONSTANCE CESTARI

PREFEITURA MUNICIPAL: ALAMBARI
EXERCÍCIO: 2023

- Nota de decisão, Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
 - redação do parecer.
 - publicação do parecer.
 - oficiar ao Chefe do Executivo, nos termos do voto do Relator.
 - oficiar ao Ministério Público do Estado, bem como ao Comando do Corpo de Bombeiros, nos termos do voto do Relator.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA
4ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no auditório "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".



- À Fiscalização competente para:
- cumprir o determinado no voto do Relator.
 - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 13 de março de 2025

GERMANO FRAGA LIMA
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/HKH

Angela, Rodnei e Silvanildo
REMESSA. À Comissão de Finanças, Orç. e Serviços Públicos
Secretaria, ... 07.08.2025

Angela
Silvanildo



Câmara Municipal de Alambari
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO nº 55, de 17 de setembro de 2025.

Dispõe sobre aprovação das contas da Prefeitura do Município de Alambari, relativas ao exercício de 2023.

Reinaldo Carlos Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Alambari no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º São consideradas aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Alambari relativas ao exercício de 2023.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2025.


Reinaldo Carlos Vieira
(Presidente)

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara na data supra.


Marcia Gonçalves de Mendonça Santos
(Diretora)